



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

**ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N 02/2021.**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021/CPMRS.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS - CMR DO MUNICÍPIO DE OCARA.

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB E A EMPRESA LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa na Rua Tabelaão José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com endereço à Rua Celio Martins, Imaculada conceição, 1035, Canindé, Estado do Ceara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.669.235/0001-64, representado por Thayan Barbosa Silva, CPF: 056.551.793-77, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e às cláusulas e condições a de dilação contratual à seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo consigna na prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial que corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS - CMR DO MUNICÍPIO DE OCARA.



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO A SER PRORROGADO**

3.1 – O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 11 de novembro de 2021 e término em 11 de março de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

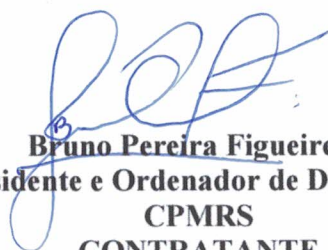
4.1 - A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retromencionado, e possui o condão da consecução da conclusão do objeto contratado.

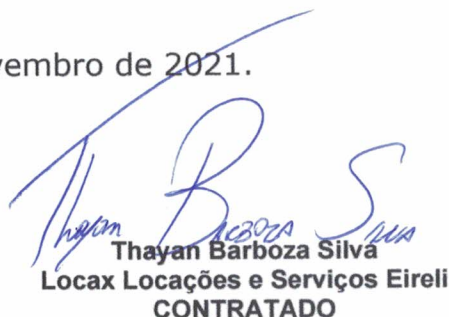
### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza – CE, 11 de novembro de 2021.

  
**Bruno Pereira Figueiredo**  
Presidente e Ordenador de Despesa do  
CPMRS  
CONTRATANTE

  
**Thayan Barboza Silva**  
Locax Locações e Serviços Eireli  
CONTRATADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: